



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 191

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			31
Atos do Poder Executivo			
Secretaria de Estado de Governo	1	22	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2		31
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2		
Secretaria de Estado de Cultura	2	24	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		24	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	3		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	24	32
Secretaria de Estado de Educação	8	25	
Secretaria de Estado do Esporte		27	
Secretaria de Estado de Fazenda	8	27	33
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	9	27	33
Secretaria de Estado de Obras	10		34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10	27	35
Secretaria de Estado de Saúde	15	28	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública			37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		29	37
Polícia Civil do Distrito Federal		30	
Polícia Militar do Distrito Federal		30	
Secretaria de Estado de Transportes	16		42
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		43
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.332, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Revoga o Decreto nº 26.720, de 10 de abril de 2006, que cria Comissão de Articulação Institucional para elaboração de Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 26.720, de 10 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 11 de abril de 2006, páginas 01 e 02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em exercício

DECRETO Nº 28.333, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o Decreto nº 28.022, de 05 de junho de 2007, que institui a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 28.022, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Fica alterada a redação do inciso III do art. 3º, que passa a ser a seguinte:

“Art.3º
III – 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; (NR)”

II – Fica introduzido parágrafo único ao art. 3º com a seguinte redação:

“Art.3º
Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o voto proferido pelo coordenador da Comissão servirá como critério de desempate.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 126/2001/TCDF, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo; resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo nº– nº de dias – a contar de: 054.000.510/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 054.000.511/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 054.000.512/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 054.000.609/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 054.000.647/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 054.000.670/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 054.000.671/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 060.011.409/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.014.048/2004 - 90 dias - 04/10/2007; 080.015.836/2001 - 90 dias - 04/10/2007; 080.022.302/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.024.060/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.031.888/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.032.599/2004 - 90 dias - 04/10/2007; 080.032.816/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.033.481/2005 - 90 dias - 04/10/2007; 080.036.239/2005 - 90 dias - 04/10/2007; 080.037.608/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.037.713/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 080.000.306/2004 - 90 dias - 04/10/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PRADO TOMAZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 126/2001/TCDF, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo; resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo nº– nº de dias – a contar de: 133.000.612/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 140.000.096/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 148.000.181/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 150.000.655/2003 - 90 dias - 04/10/2007; 271.000.775/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 277.000.580/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 290.000.036/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 330.000.141/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 330.000.465/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 340.003.516/2006 - 90 dias - 04/10/2007; 380.000.891/

2007 - 90 dias - 04/10/2007; 410.000.865/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 410.000.951/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 410.001.121/2007 - 90 dias - 04/10/2007; 410.001.247/2007 - 90 dias - 04/10/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PRADO TOMAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 2007

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais, acostada à folha de nº 42, do processo 070.000.232/2007, e os pareceres favoráveis da Agência de Tecnologia da Informação do GDF, folhas 16 a 20 e da Assessoria da Central de Compras do GDF, constante às folhas 25 a 29, acolhido pela Chefe daquela Unidade às folhas de nº 30 desse mesmo processo e implementadas as orientações exaradas no citado opinativo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa SAG SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, para o fornecimento do SOFTWARE GAS, pelo valor de 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 24 de setembro de 2007.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.182/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 55/56, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "IX Semana Universitária da UCB" em favor de ANTÔNIO PEREIRA LIMA JÚNIOR, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a realizar-se no período de 24 a 28/09/2007, em Brasília/DF. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 1º de outubro de 2007.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.147/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 58/59, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "XIII Congresso de Iniciação Científica da UnB e 4º Congresso de Iniciação Científica do DF" em favor de RENATO FONTES GUIMARÃES, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a realizar-se no período de 02 a 05/10/2007, em Brasília/DF. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo

pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

APROVAR a concessão de apoio à realização da Mostra de Filmes de Natureza, nos termos constantes do processo 150.001.127/2007.

APROVAR a concessão de apoio à realização da Mostra de Filme Chileno, nos termos constantes do processo 150.001.128/2007.

APROVAR a concessão de apoio à realização do II Encontro dos Povos das Florestas, nos termos constantes do processo 150.001.132/2007.

Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001182/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do TRIO SIRIDO, representado pela empresa CULTURA EM MOVIMENTO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que participará da festa de aniversário da Fercal em Sobradinho, no dia 29 de setembro de 2007, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001165/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta de MIQUÉIAS PAZ, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que participará da programação da 21ª Noite Cultural T-Bone, no dia 27 de setembro de 2007, dentro do Programa Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001166/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da BANDA SONORA TROPICANTE, representada por CARLOS ALBERTO BETANCOURT LOPEZ, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que participará da programação da 21ª Noite Cultural T-Bone, no dia 27 de setembro de 2007, dentro do Programa Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001167/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da BANDA GERIATRIC BLUES BAND, representada por PEDRO AUGUSTO VIEIRA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que participará da programação da 21ª Noite Cultural T-Bone, no dia 27 de setembro de 2007, dentro do Programa Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001164/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do Bandolinista DUDU MAIA, representado por EDUARDO MAIA VENTURINI, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que participará da programação da 21ª Noite Cultural T-Bone, no dia 27 de setembro de 2007, dentro do Programa Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001163/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do Espetáculo Teatral A HISTORIA DE JERRY E O CACHORRO, representado por MUNDIN TIATRE – CIA DE TEATRO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que apresentará nos dias 28 e 29 de setembro de 2007, na Sala Alberto Nepomuceno, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001180/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta de ZECA BAHIA E BANDA, representado por CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que participará da programação da 21ª Noite Cultural T-Bone, no dia 27 de setembro de 2007, dentro do Projeto Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001179/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta das Bandas MORETOOLS e BRUTO, representadas pela empresa RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se no dia 29 de setembro de 2007, no Conic, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001177/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Dupla ZEZITO E ZÉ PAULO, representados por JOSE DE JESUS ALMEIDA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que participará da programação de aniversário da Fercal, no dia 29 de setembro de 2007, dentro do Projeto Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo 150.001178/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25,

Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Banda MIUSA, representada por EDUARDO DA SILVA ARAUJO, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que participará da programação de aniversário da Fercal em Sobradinho, no dia 29 de setembro de 2007, dentro do Projeto Apoio a Arte e a Cultura nas Regiões Administrativas, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 - SEDEST/BRASILATUR,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DA Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO Unidade Gestora: 180101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1501.6073.0001		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	30.876,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1502.2376.0006		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	9.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1502.6073.0002		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	27.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1501.2376.0001		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	15.438,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1502.2567.0001		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	6.486,00
PARA Unidade Orçamentária:	20201 – EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO		
Unidade Gestora:	240201 – EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO		
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1501.6073.0001		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	30.876,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1502.2376.0006		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	9.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1502.6073.0002		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	27.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1501.2376.0001		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	15.438,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	14.422.1502.2567.0001		
NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR R\$
	33.90.39	100	6.486,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com a realização da 10o. Encontro das Américas de Cultura e Capoeira e 2a. Semana de Cultura e Capoeira em Comunidades Carentes no período de 22 a 28/10 em Brasília-DF

JOÃO OLIVEIRA CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Estado Presidente da BRASILATUR
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA 41ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 74ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE.

Data: 18.09.2007 – Horas: 10 h – Local: SAIN, Projeção H, Brasília/DF. Presentes: Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes – Representante do Distrito Federal, Hélio Gil Gracindo – Representante da NOVACAP, Débora Martins Moreira – Representante do Banco de Brasília

lia. 01. Deliberações da Assembléia Geral Ordinária: a) Tomar conhecimento do relatório da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2006; b) eleger membros do Conselho Fiscal, c) eleger membros do Conselho de Administração. O Presidente da Assembléia submeteu à apreciação do colegiado o voto do acionista majoritário - Distrito Federal, com o seguinte teor: “Na condição de representante legal do Distrito Federal, acionista majoritário da CODEPLAN, nesta assentada, em continuidade às Assembléias Gerais de Acionistas acima identificadas, tenho, nos termos da lei, a obrigação de proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do Colegiado. No que se refere aos itens b e c da Pauta da 41ª Assembléia Geral Ordinária (b – Eleger membros do Conselho Fiscal; c – Eleger membros do Conselho de Administração), vota este representante do Distrito Federal no sentido de que os nomes indicados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, sejam acolhidos por essa Assembléia Geral, sem prejuízo de se observarem todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1975, quanto à indicação e nomeação dos integrantes dos Conselhos Fiscal e de Administração desta Companhia. Quanto aos subitens incluídos no item b da pauta da 74ª Assembléia Geral Extraordinária (b- Assuntos gerais de interesse da Companhia), no tocante a alteração do Estatuto Social da CODEPLAN e remuneração do Presidente e dos Diretores da CODEPLAN, com base no Decreto nº 28.113 de 11 de julho de 2007, vota o representante do acionista majoritário no sentido de que a Assembléia tão somente expeça as seguintes recomendações: I – que as propostas sejam autuadas em procedimentos administrativos distintos, nos quais devem ser lançados os pronunciamentos dos órgãos da Companhia que dêem suporte às modificações sugeridas; II – após, seja a matéria encaminhada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para análise e emissão dos pareceres jurídicos que orientem adequadamente este colegiado na deliberação acerca das questões. Brasília, 05/09/2007. TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES. Procurador-Geral – Distrito Federal.” O voto do acionista majoritário recebeu aprovação unânime dos acionistas presentes. Acolhidos os nomes propostos foram eleitos para um mandato de dois anos, como membros do Conselho de Administração da CODEPLAN, os senhores Clodoaldo Silva de Andrade; brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade 18.016.585-9 e do CPF 112.680.728-18, natural de São Paulo - SP, filho de Alcides Gomes de Andrade e Maria Alexandrina da Silva, residente e domiciliado à QE 15 conjunto D nº 23 Guará II – DF; Demétrio Rodrigues Melo, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Carteira de Identidade 624.239 SSP-DF e do CPF 244.507.821-00, natural de Crateús – CE, filho de Jairo Torres Melo e Maria Rodrigues Bomfim Melo, residente e domiciliado QR1A conjunto RT casa 30 – Candangolândia - DF; Dercílio Rodrigues Braga; brasileiro, solteiro, pós-graduado em Administração Escolar, portador da Carteira de Identidade 570.956 e do CPF 123.806.106-06, natural de Patos de Minas - MG, filho de Oliveira Rodrigues Braga e Leopoldina Francisca de Jesus, residente e domiciliado à QND 39 casa 04 Taguatinga – DF; Gabriela de Cerqueira Lima Gastal, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade 1668170 SSP-DF e do CPF 843.394.971-34, natural de Brasília – DF, filha de Alfredo Gastal e Marlene Maria Cerqueira Lima Rocha Gastal, residente e domiciliada à SMLN – ML 07 conjunto 03 casa 17 Setor de Mansões do Lago Norte – DF; Gilberto Hugo Teixeira Júnior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico – pós-graduado em Marketing, portador da Carteira de Identidade 1.779110 SSP-DF e do CPF 007.619.067-62, natural de Cruzília – MG, filho de Gilberto Hugo Teixeira e Teresa Sueli Brancalione Teixeira, residente e domiciliado a SQSW 300 bloco L Ap. 608 – Setor Sudoeste – DF; Gabriela Fuão da Cunha, brasileira, solteira, Bacharel em Administração, portadora da Carteira de Identidade 1.424.323 – SSP-DF e do CPF 783.345.191-68, natural de Brasília-DF, filha de José Antonio Arocha da Cunha e Diva Lucíola Fuão da Cunha, residente e domiciliada à SQN 107 bloco C Ap. 206 – Brasília-DF; José Neife de Alcântara, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade 191747 SSP-DF e do CPF 042.109.131-20, natural de Abaeté – MG, filho de José Esteves de Alcântara e Adelina Maria Gonçalves, residente e domiciliado a QE 36 conjunto B casa 09/11 – Guará II – DF; José Santos Ramos, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade 324497 – MM-DF e do CPF 556.626.847-15, natural de Baixo Guandu – ES, filho de Jose de Souza Ramos e Maria Vicência Ramos, residente e domiciliado à QI 11 conjunto V casa 27 – Guará I – Distrito Federal; Marcos Arruda da Cunha Rego, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade 108604 SSP-DF e do CPF 068.361.861-04, natural de João Pessoa – PB, filho de Altino da Cunha Rego e de Carmelita Arruda da Cunha Rego, residente e domiciliado a SMPW Qd 26 conjunto 02 lote 02 casa B – Park Way – DF; Rogério Schumann Rosso, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade 1.045.230 SSP-DF e do CPF 505.677.801-04, natural do Rio de Janeiro – RJ, filho de Aldo Rosso e Nair Irene Schumann Rosso, residente e domiciliado a QL 06 conjunto 08 casa 14 Lago Sul – DF; Sebastião Peixoto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 728549 SSP-DF e do CPF 296.786.501-00, natural de Corumbá de Goiás – GO, filho de Sebastião Peixoto de Oliveira e Ernestina Alves de Oliveira, residente e domiciliado a QS 410 conjunto B lote 01 – Samambaia – DF. A seguir, tratou-se da eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo indicados e eleitos, nesta data até a deliberação da próxima Assembléia Geral Ordinária, os senhores Armando Brédice, italiano, solteiro, vigário paroquial, portador da Carteira de Identidade 2.769.759 SSP-DF e

do CPF 000.747.758-98, natural de San Marco La Cátola – Itália, filho de Celestino Brédice e Angiolina Jerônimo Brédice, residente e domiciliado a SHCES Quadra 801 lote 02 Área Especial Cruzeiro Novo – DF; Abrão Simão Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade 1166287 SSP – GO e do CPF 278.114.681-15, natural de Ipameri - GO, filho de Muhamed Simão e Aparecida de Almeida Simão, residente e domiciliado à SHIS QI 15 chácara 27 Lago Sul – DF; Fernando Gomes Naves, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade 321040 SSP – DF e do CPF 139.034.386-34, natural de Araguari - MG, filho de Osmar Cunha Naves e Josefina Gomes Naves, residente e domiciliado a Colônia Agrícola Arniqueira, chácara 130 lote 01 – Águas Claras – DF; Gedeon Dias Ramos, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade 44643 SSP-DF e do CPF 003.895.871-68, natural de Capanema – PA, filho de José Ramos e Altamira Dias Ramos, residente e domiciliado a Quadra 09 casa 08 Setor Oeste Residencial do Gama – DF; Evelyne Safe Carneiro Gebrim, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade 423823 – SSP-DF e do CPF 116.905.501-04, natural de Belo Horizonte - MG, filha de Carlos Henrique Safe Carneiro e Wilma Soares de Andrade, residente e domiciliada a SMDB conjunto 25 chácara 07 – Lago Sul – DF.” Com relação aos itens “a” e “b” da Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente da Assembléia esclareceu que estes assuntos seriam deliberados posteriormente, em atendimento ao voto do acionista majoritário – Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até que houvesse o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo o Presidente agradecido a presença de todos. 02. Deliberações da Assembléia Geral Extraordinária: a) Remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. b) Assuntos Gerais de interesse da Companhia, incluindo alteração do Estatuto Social da CODEPLAN e Remuneração do Presidente e dos Diretores da CODEPLAN, com base no Decreto nº 28.113 de 11 de julho de 2007. O Presidente da Assembléia procedeu à leitura do voto do Procurador-Geral com o seguinte teor: “Na condição de representante legal do Distrito Federal, acionista majoritário da CODEPLAN, na continuidade das 41ª (quadragésima primeira) Assembléia Geral Ordinária e 74ª (septuagésima quarta) Assembléia Geral Extraordinária, tenho, nos termos da lei, a obrigação de proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do Colegiado. No que se refere ao subitem incluído em assuntos gerais de interesse da companhia, na Pauta da 74ª Assembléia Geral Extraordinária, e que trata da Alteração do Estatuto Social da Companhia, considerando a MINUTA que foi apresentada e analisada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal nos autos do procedimento administrativo nº 020.002.996/2007, onde se exarou o Parecer nº 0120/2007 – PROFIS/PGDF, recomendamos tão-somente a adequação do novo artigo 14 ao que foi sugerido no Parecer, no que se refere a eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração pela Assembléia Geral a qualquer tempo, seja a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, como se vê no próprio texto do voto ora apresentado. Dessa forma, deprevo a seguir, como parte integrante do voto, as alterações estatutárias que aprovo e submeto a este Colegiado: Art. 1º. (...).Parágrafo único. A Companhia integra a administração indireta do Distrito Federal na forma do art. 3º inciso II e parágrafos, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vinculando-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, na forma do disposto no Decreto nº 27.865 de 11 de abril de 2007. Art. 3º. A Companhia tem por objeto: I – coordenar e implementar atividades de tratamento de informações para o planejamento estratégico e de geoprocessamento do Governo do Distrito Federal, incluindo administração direta e indireta, autarquias e fundações; II – coordenar, supervisionar e executar as parcerias do Governo do Distrito Federal, incluindo administração direta e indireta, autarquias e fundações, na forma de concessão, parceria público-privada e todas as outras espécies que componham o gênero, inclusive projetos estratégicos e especiais; III – planejar, organizar, coordenar, avaliar, supervisionar e executar técnica e operacionalmente a situação demográfica e urbana, captando recursos e atraindo investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras, buscando a excelência em planejamento urbano no Distrito Federal e RIDE; IV – apoiar o Governo do Distrito Federal, incluindo administração direta e indireta, autarquias e fundações, outros Governos e entidades públicas na promoção do desenvolvimento econômico e social, produzindo e disseminando informações de natureza estatística, demográfica, sócio-econômica, geográfica, cartográfica, geodésica, territorial, ambiental e urbana, para o planejamento integrado do desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE. Art. 14. O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva, responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da Companhia, é composto de 11 (onze) membros efetivos, e até 11 (onze) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Art. 26. (A Diretoria Colegiada, órgão de deliberação coletiva, responsável pela administração da Companhia, é composta de 1 (um) Presidente; 1 (um) Diretor Administrativo e de Planejamento; 1 (um) Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; 1 (um) Diretor de Gestão de Informações; e 1 (um) Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos. Art. 32. São órgãos de direção superior da Companhia: I – Presidência; II – Diretoria Administrativa e de Planejamento; III – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; IV – Diretoria de Gestão de Informações; V – Diretoria de Parcerias e Projetos Estratégicos. Art. 33. A Presidência, órgão de direção superior, é exercida pelo Presidente, que tem as seguintes atribuições: (...); XXIV – coordenar, supervisionar e executar as atividades da central do 156; XXV – homologar e adjudicar certames licitatórios na forma da legislação aplicável; XXVI – ratificar os procedimentos de dispensa e

inexigibilidade de licitação; e XXVII – exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração. Art. 35. A Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental é o órgão técnico e operacional responsável pela situação demográfica e urbana, pelas atividades cartográficas e geográficas no âmbito do Distrito Federal e sua região de influência. Será dirigida por um Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sob a orientação do Presidente, com as seguintes atribuições: I – planejar, organizar, coordenar, avaliar, supervisionar e executar técnica e operacionalmente a situação demográfica e urbana, captando recursos e atraindo investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras, buscando a excelência em planejamento urbano no Distrito Federal e RIDE; II – efetuar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza estatística relativos à situação demográfica, urbana, econômica, social, ambiental e administrativa do Distrito Federal e RIDE; III – Executar planos diretores, planos diretores locais, gerenciar o SITURB, efetivar estudos e projetos urbanísticos; IV – supervisionar e controlar o desempenho das unidades da Diretoria na execução de suas atividades e projetos; V – supervisionar os trabalhos de elaboração e controle dos planos normativos e operativos da Diretoria; VI – assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor de Administração e Planejamento, termos de contratos, convênios e ajustes; VII – delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinados; e VIII – dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente. Art. 36. A Diretoria de Gestão de Informações será dirigida por um Diretor de Gestão de Informações, sob orientação do Presidente, com as seguintes atribuições: I – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de documentação e de disseminação do acervo de informações; II – desenvolver produtos e serviços de informação adequados aos vários segmentos de usuários e promover sua divulgação e comercialização; III- divulgar a imagem e preservar a memória institucional; IV – zelar pelos direitos intelectuais da Companhia quanto a seus produtos. V – supervisionar e controlar o desempenho das unidades da Diretoria na execução de suas atividades e projetos; VI – supervisionar os trabalhos de elaboração e controle dos planos normativos e operativos da Diretoria; VII – assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor de Administração e Planejamento, termos de contratos, convênios e ajustes; VIII – delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinadas; e IX — dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente. Art. 37. A Diretoria de Parcerias e Projetos Estratégicos será dirigida por um Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos, sob orientação do Presidente, com as seguintes atribuições: I – coordenar, supervisionar e executar as parcerias do Governo do Distrito Federal, incluindo administração direta e indireta, autarquias e fundações, na forma de concessão, parceria público-privada e todas as outras espécies que componham o gênero; II – coordenar, supervisionar e executar os projetos estratégicos do Governo do Distrito Federal, incluindo administração direta e indireta, autarquias e fundações; III – assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor de Administração e Planejamento, termos de contratos, convênios e ajustes; IV – delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinadas; e V — dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente. São estas as alterações do Estatuto Social da Companhia de Planejamento do Distrito Federal que o representante do Distrito Federal, acionista majoritário desta Companhia, entende como pertinentes e oportunas para aprovação nesta assentada. Assim é o VOTO. Brasília 18/09/2007. TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES. Procurador-Geral do Distrito Federal.” Discutida a matéria os acionistas acolheram por unanimidade a reforma do Estatuto Social da CODEPLAN, a qual passa a fazer parte integrante desta Ata, como se nela transcrito estivesse. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu novamente as Assembléias, permanecendo para discussão o item “a” da Assembléia Geral Ordinária e também, o item “a” da Assembléia Geral Extraordinária, e parte dos assuntos gerais, determinando-se a lavratura desta ata parcial, dela tirando-se cópias para os fins de direito, fiéis aos termos da transcrita no livro próprio, e para constar eu, Maria Rejane Correia Pimentel, secretária, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos acionistas presentes ou representados. Registro na JCDF Nº 20070623929. Estatuto Social. CODEPLAN. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Título I. Da Constituição, Natureza, Vinculação, Duração, Sede e Objeto. Art. 1º A Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, instituída pela alínea “c” do art. 15 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e constituída por escritura Pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, é uma empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por legislação complementar que lhe for aplicável e pelo presente Estatuto. Parágrafo único. A Companhia integra a administração indireta do Distrito Federal na forma do art. 3º inciso II e parágrafos, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vinculando-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, na forma do disposto no Decreto nº 27.865 de 11 de abril de 2007. Art. 2º A Companhia, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro em Brasília. Parágrafo único. A Companhia poderá instalar agências e escritórios em qualquer parte do território nacional quando a execução de serviços contratados o exigir. Art. 3º A Companhia tem por objeto: I - Coordenar e implementar atividades de tratamento de informações para o planejamento estratégico e de geoprocessamento do Governo do Distrito Federal, incluindo Administração Direta e indireta, Autarquias e Fundações; II - Coordenar, supervisionar e execu-

tar as parcerias do Governo do Distrito Federal, incluindo Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, na forma de Concessão, Parceria Público-Privada e todas as outras espécies que componham o gênero, inclusive projetos estratégicos e especiais; III - Planejar, organizar, coordenar, avaliar, supervisionar e executar técnico e operacionalmente a situação demográfica e Urbana, captando recursos e atraindo investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras, buscando a excelência em planejamento urbano no Distrito Federal e RIDE; IV - Apoiar o Governo do Distrito Federal, incluindo Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, outros governos e entidades públicas na promoção do desenvolvimento econômico e social, produzindo e disseminando informações de natureza estatística, demográfica, socioeconômica, geográfica, cartográfica, geodésica, territorial, ambiental e urbana, para o planejamento integrado do desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE”. TÍTULO II. Do Capital Social e das Ações. Art. 4º O capital social da Companhia é de R\$ 12.233.727,60 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), dividido em 1.223.372,760 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, e setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada ação. Parágrafo único. O conselho de Administração independentemente de reforma estatutária, poderá aprovar o aumento do capital social, em valor ou em número de ações que não exceda a 10 (dez) vezes os atuais. Art. 5º As ações da Companhia poderão ser adquiridas por autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público, cabendo ao Distrito Federal a detenção de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. Parágrafo único. Ficarão suspensas as transferências de ações nos 10 (dez) dias que antecederem as Assembléias Gerais. Art. 6º A cada ação ordinária nominativa corresponderá 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo único. É facultada a emissão de certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem. Art. 7º A capitalização da reserva proveniente de reavaliação dos ativos e de lucros far-se-á proporcionalmente à participação acionária. TÍTULO III. Da Administração Superior. Capítulo I. Da Assembléia Geral. Art. 8º A Assembléia Geral, órgão de deliberação coletiva, composta de acionistas da Companhia, será convocada, instalada e terá seu funcionamento de acordo com a Lei nº 6.404/76 e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Art. 9º Na assembléia Geral, os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará arquivado na Companhia. Art. 10. As Assembléias Gerais serão abertas e presididas pelo acionista majoritário, cabendo a este a escolha do secretário. Art.11. À Assembléia Geral compete, privativamente: I – reformar o Estatuto Social da Companhia; II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; III – tomar, anualmente, as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre o parecer do Conselho fiscal; IV – suspender o exercício dos direitos do acionista, conforme art. 120 da Lei nº 6.404/76; V – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, ou a destinação de prejuízos eventuais, nos termos dos art. 40 e 41 deste Estatuto; VI – deliberar sobre dissolução de liquidação da Companhia, na forma da lei; VII – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; VIII – aprovar a reavaliação do capital social; IX – autorizar a Companhia a fazer doações de bens imóveis, após parecer conclusivo do Conselho de Administração, e X – fixar remuneração dos diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76. Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 30 de abril, a fim de tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos aos acionistas, eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, aprovar a reavaliação do capital social e exercer as demais atribuições que lhe são conferidas na forma da lei deste Estatuto. Art. 13. A Assembléia Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, nos demais casos não previstos no art. 132 da Lei nº 6.404/76, mediante convocação: I – do Conselho de Administração, pelo seu Presidente ou qualquer um de seus membros; II – da Diretoria Colegiada ou do Presidente da Empresa; III – do Conselho Fiscal, nos termos do inciso V do art. 163 da Lei nº 6.404/76; e IV- de acionistas, nos casos das alíneas “B” e “C” do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76. Capítulo II. Do Conselho de Administração. Art. 14. O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva, responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da Companhia, é composto de 11 (onze) membros efetivos, e até 11(onze) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre pessoas naturais, com experiência em administração e que não sejam entre si, ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consanguíneos até o terceiro grau, observando-se, inclusive, o disposto no art. 147, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. § 2º Dentre os eleitos um será o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal. § 3º O mandato dos membros eleitos é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § 4º O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. § 5º Os membros do Conselho de Administração se investirão no cargo por termo de posse especialmente lavrado, que será por eles assinado. § 6º O Conselheiro eleito que,

por qualquer motivo, deixar de assinar o termo de posse nos 30 (trinta) dias que se sucederem à eleição terá a mesma tornado sem efeito, salvo motivo de força maior, tempestivamente justificado e aceito pelo Conselho de Administração. Art. 15. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual serão indicados dentre os membros, pelo próprio Conselho de Administração, na primeira reunião após suas efetivas posses. § 1º No caso de vacância do cargo de Presidente, o seu substituto exercerá o mandato até a realização da próxima Assembléia Geral, que elegerá o novo Presidente para completar o período de mandato vago. § 2º A substituição de membros do Conselho de Administração será realizada mediante convocação de suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Art. 16. O conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente. § 1º A ausência injustificada a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 4 (quatro) alternadas, no mesmo exercício, implicará na vacância automática do cargo. § 2º O prazo para justificativa de ausência será de 10 (dez) dias da data da reunião. § 3º Para que as deliberações do Conselho de Administração tenham validade, é exigido o “quorum” mínimo de 6 (seis) de seus membros, além do Presidente. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate. § 4º Os Diretores da Companhia que forem convidados a tomar parte nas reuniões do órgão não terão direito a voto. Art. 17. Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelos membros presentes. Parágrafo único. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, ou quando assim determinar o Conselho, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, na íntegra ou por extrato, no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal ou em jornal local de grande circulação. Art. 18. As decisões do Conselho de Administração serão comunicadas à Diretoria Colegiada, que deverá adotar, obrigatoriamente as providências necessárias ao seu cumprimento, salvo quando, até 48 horas, for interposto, pelo Presidente da Companhia ou por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, recurso à Assembléia Geral. Parágrafo único. Interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, a Assembléia Geral deverá ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 19. Compete ao Conselho de Administração: I – fixar a orientação geral das atividades da Companhia, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas e planos de realizações, promovendo os meios necessários à realização dos seus objetivos. II – eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada, fixar-lhes as atribuições, observando-se o que a respeito dispuser o Estatuto; III – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Colegiada, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV – convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76; V – manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Colegiada. VI – aprovar e alterar as propostas do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual; VII – aprovar o Regimento da Companhia e suas alterações; VIII – aprovar o Plano de Cargos e Salários da Companhia e suas alterações; IX – aprovar ou alterar seu próprio regimento; X – conceder licença a seus membros; XI – convocar, quando achar conveniente, quaisquer dos membros da Diretoria Colegiada para prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração; XII – decidir, por proposta da Diretoria Colegiada, quanto à abertura de agências ou escritórios; XIII – decidir sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria Colegiada; XIV – autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações puras; XV – conceder licença aos membros da Diretoria Colegiada, mediante motivo justificado ou licença remunerada par descanso, ambas por período superior a 15 (quinze) dias; XVI – designar os substitutos eventuais dos membros da Diretoria Colegiada em seus impedimentos e ausências; XVII – cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações; XVIII – autorizar a alienação, locação, oneração e permuta de bens imóveis; XIX – submeter à deliberação da Assembléia Geral as doações de bens imóveis; XX – autorizar a alienação, empréstimo e a doação de bens móveis; XXI – autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira; XXII – expedir normas complementares sobre licitações; e XXIII – resolver os casos omissos neste Estatuto e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria Colegiada. Capítulo III. Do Conselho Fiscal. Art. 20. O Conselho Fiscal, órgão deliberativo que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira da Companhia, zelando pelo bom e regular emprego, é composto e 5 (cinco) membros efetivos e até 5 (cinco) membros suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dentre pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. § 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes será de 1 (um) ano permitida a reeleição. § 2º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos da administração e empregados da Companhia ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo, cônjuge ou parente até 3º grau de administrador da Companhia e as pessoas enumeradas no § 1º e 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. § 3º A investidura de Conselheiro Fiscal far-se-á mediante termo de posse especialmente lavrado. § 4º No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário do membro titular, será convocado o suplente. § 5º Os membros do Conselho Fiscal orientar-se-ão pelos arts. 164 e 165 da Lei nº 6.404/76. Art. 21. O Conselho Fiscal reunir-se-á: I – pelo menos uma vez por mês, pra tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos, adotar procedimentos de-

terminados por lei ou pelo presente Estatuto; II – até o último dia útil do mês de março, para apresentar, na forma da lei e deste Estatuto, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício anterior; e III – extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da lei e deste Estatuto. Parágrafo único. Para que as deliberações do Conselho Fiscal tenham validade, é exigido “quorum” mínimo de 3 (três) de seus membros. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate. Art. 22. Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelos membros presentes. Art. 23. O Conselho Fiscal tem as atribuições previstas no art. 163 da Lei nº 6.404/76. Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. Parágrafo único. Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral, independente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia. Art. 25. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá solicitar a assistência de profissionais habilitados, conforme § 5º do art. 163 da Lei nº 6.404/76. Capítulo IV. Da Diretoria Colegiada. Art. 26. A Diretoria Colegiada, órgão de deliberação coletiva, responsável pela administração da Companhia, é composta de 1(um) Presidente; 1(um) Diretor Administrativo e de Planejamento; 1(um) Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; 1(um) Diretor de Gestão de Informações; 1(um) Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos. §1º. Os membros da Diretoria Colegiada serão escolhidos dentre pessoas naturais, residentes no País, dotados de reconhecida capacidade profissional, não podendo ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, por consangüinidade ascendente ou descendente, até o terceiro grau, observado, inclusive, o disposto no art. 147, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, e demais disposições legais vigentes. §2º. Os membros da Diretoria Colegiada, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, têm mandato de 2(dois) anos e poderão ser reeleitos, sendo contudo obrigatória a coincidência de término dos mandatos, contando-se, para esse fim, a data da investidura mais antiga para a mesma gestão. §3º. Os membros da Diretoria Colegiada tomarão posse mediante termo especialmente lavrado, que será por eles assinado. §4º. Não assinado o termo de posse nos 30 dias que se seguirem à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo motivo de força maior, aceito pelo Conselho de Administração. Art.27. Os membros da Diretoria Colegiada serão substituídos em seus impedimentos por outro diretor, designado pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 19, inciso XVI deste Estatuto. Art. 28. A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinzena, ou extraordinariamente, sempre que assunto relevante ou urgente o justificar, mediante convocação do Presidente da Companhia, e deliberará por maioria dos votos, cabendo ao último, além do voto comum, o de desempate. Parágrafo único. Das deliberações da Diretoria Colegiada caberão recursos ao Conselho de Administração, interponíveis no prazo de 20(vinte) dias, contados de suas comunicações aos interessados, podendo o presidente da Companhia ou o Presidente do Conselho de Administração conceder aos recursos efeito suspensivo. Art. 29. Serão considerados vagos os cargos dos membros da Diretoria Colegiada quando, sem justificativa, quaisquer dos seus componentes: I – ausentar-se do exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ou 60(sessenta) dias intercalados, no período de um ano, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento; II – faltar, injustificadamente, a mais de 2(duas) reuniões consecutivas da Diretoria; e III – recorrer-se a atender a convocação do Conselho de Administração. §1º. Vago o cargo de quaisquer dos membros da Diretoria Colegiada, a substituição para completar o mandato processar-se-á mediante eleição pelo Conselho de Administração. §2º. O prazo para justificativa da ausência de que tratam os incisos I e II deste artigo é de 10(dez) dias, da data da reunião. §3º. O prazo de gestão da Diretoria Colegiada se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. §4º. A renúncia do administrador torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante. §5º. A licença ou afastamento do Presidente da Companhia, que exceda a 15 (quinze) dias, deverá ser previamente autorizada pelo Conselho de Administração, e sua substituição processar-se-á conforme estiver estabelecido na ata da reunião que o elegeu, ou, se for o caso, mediante nova deliberação do Colegiado, escolhido o substituto dentre os Diretores. §6º. No caso de licença ou afastamento dos demais Diretores, por período superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias, a substituição processar-se-á da mesma forma prevista no parágrafo anterior. Art. 30. Quando a ausência estabelecida nos §§ 4º e 5º do artigo anterior ocorrer por interesse da Companhia, ou por outras razões aceitas pelo Conselho de Administração, será assegurado aos membros da Diretoria Colegiada, durante o período de licença ou afastamento, a remuneração mensal correspondente. §1º. Fica assegurada aos membros da Diretoria Colegiada licença remunerada para descanso, por período de até 30 (trinta) dias anuais, sendo incomunicável, inconversível em espécie e vedada à indenização em pecúnia ou por qualquer outra espécie. §2º. A licença tratada no § 1º, quando superior a 15 (quinze) dias, será concedida pelo Conselho de Administração, por requerimento do interessado, a ela fazendo jus após 12 (doze) meses de exercício no cargo, não sendo concedida a mais de dois Diretores no mesmo período. §3º. Fica assegurado aos membros da Diretoria Colegiada, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da maior remuneração devida, por mês de trabalho do ano calendário. §4º. Aos membros da Diretoria Colegiada sem vínculo com outros órgãos/entidades públicas caberá o direi-

to de usufruir da Assistência Médica, Auxílio Creche e o recebimento de Tíquete Refeição, observados os níveis percentuais de desconto. Aqueles com vínculo poderão exercer o direito de opção entre o recebimento pelo órgão de origem ou pela CODEPLAN. Art. 31. À Diretoria Colegiada compete, além das atividades previstas neste Estatuto ou em lei: I – administrar a Companhia, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante expedição de atos gerais ou específicos; II – promover a organização administrativa da Companhia, elaborando as minutas das diretrizes gerais de administração e o regimento, a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração; III – fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia; IV – enviar ao Conselho de Administração, dentro do prazo regulamentar, as contas, relatórios, balanços e demais documentos previstos em lei; V – emanar atos aprovando normas referentes a assuntos de interesse geral da Companhia; VI – deliberar sobre os negócios da Companhia; VII – firmar mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira; VIII – decidir sobre recursos ou reclamações de empregados; IX – conceder suspensão de contratos de trabalho; X – analisar as propostas anuais do orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual, submetendo-as ao Conselho de Administração; XI – conceder licença e justificar faltas dos membros da Diretoria Colegiada, quando por período inferior ou igual a 15 (quinze) dias; XII – propor ao Conselho de Administração a alienação, locação, oneração e permuta de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia; XIII – propor ao Conselho de Administração aplicação para os lucros da Companhia, excedentes da destinação estatutária; XIV – comunicar ao Conselho de Administração a ocorrência de fatos graves ou urgentes, e, se este, no prazo de 1 (um) mês, não tomar as providências necessárias ao resguardo dos interesses da Companhia, convocar a Assembléia Geral; XV – convocar o Conselho de Administração quando julgar conveniente; XVI – propor ao Conselho de Administração os planos de cargos e salários e suas respectivas tabelas; XVII – propor ao Conselho de Administração a alienação, empréstimo e a doação de bens móveis; e XVIII – executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração. TÍTULO IV. Dos Órgãos de Direção Superior. Art. 32. São órgãos de direção superior da Companhia: I – Presidência; II – Diretoria Administrativa e de Planejamento; III – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; IV – Diretoria de Gestão de Informações; V – Diretoria de Parcerias e Projetos Estratégicos. Capítulo I. Da Presidência. Art. 33. A Presidência, órgão de direção superior, é exercida pelo Presidente, que tem as seguintes atribuições: I – Orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia, fazendo executar o presente Estatuto, o Regimento e as decisões da Assembléia Geral, dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada; II – Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim, delegar poderes, constituir procuradores, designar e credenciar prepostos; III – Indicar os representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe; IV – Convocar e presidir reuniões da Diretoria Colegiada; V – Exercer o direito de voto nas reuniões da Diretoria Colegiada, cabendo-lhe o voto de desempate; VI – Apresentar à Assembléia Geral, ouvidos os Conselhos Fiscal e de Administração, o relatório, as contas e o balanço geral anual; VII – Fazer publicar o relatório anual da Companhia; VIII – Designar os titulares para empregos em comissão; IX – Autorizar a admissão e dispensa de empregados; X – Autorizar as progressões funcionais dos empregados da Companhia, obedecidas as diretrizes do Plano de Cargos e Salários; XI – Aplicar elogios e punições aos empregados da Companhia; XII – Delegar competência aos diretores e empregados; XIII – Fimar, em conjunto com o Diretor de Administração e de Planejamento, e com o Diretor da área interessada, termos de contratos, convênios e ajustes; XIV – Aprovar trabalhos de consultoria para as unidades orgânicas sob sua subordinação; XV – Ordenar as despesas da Companhia; XVI – Autorizar e administrar a movimentação dos recursos financeiros da Companhia; XVII – Controlar a execução de financiamentos e autorizar a realização de reprogramação e retificações nos financiamentos contratados; XVIII – Supervisionar a elaboração das propostas anuais do orçamento, da programação financeira e do orçamento plurianual; XIX – Supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira da Companhia; XX – Promover e executar a política de comercialização da Companhia; XXI – Promover a política de comunicação social da Companhia, externa e internamente, incluindo publicidade, propaganda, relações públicas e identidade visual; XXII – Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos relativos ao Distrito Federal e em sua Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE), com vistas ao apoio da ação governamental; XXIII – Exercer o direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração; XXIV – Coordenar, supervisionar e executar as atividades da central de 156; XXV – Homologar e adjudicar certames licitatórios na forma da legislação aplicável; XXVI – Ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e XXVII – Exercer outras atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem determinadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração. Capítulo II. Da Diretoria Administrativa e de Planejamento. Art. 34. A Diretoria Administrativa e de Planejamento é órgão central dos sistemas econômico-financeiro, recursos humanos, logísticos e de Planejamento, sendo responsável pelo comando executivo das atividades de apoio desenvolvidas na Companhia e pelo estabelecimento de normas e procedimentos internos; sob a orientação do Presidente, é dirigida por 1 (um) Diretor

Administrativo e de Planejamento e tem as seguintes atribuições: I - supervisionar e controlar o desempenho das unidades da Diretoria na execução de suas atividades e projetos; II – supervisionar os trabalhos de elaboração e controle dos planos normativos, estratégicos e operativos da Diretoria; III – assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor da área interessada, termos de contratos, convênios e ajustes; IV – planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de processamento de dados e informações científicas e administrativas, apoiando, promovendo e desenvolvendo os processos de informatização da Companhia; V – administrar o parque central de equipamentos e a infra-estrutura de informática, incluindo sistemas de apoio a tomada de decisão georeferenciados; VI – administrar e zelar pela preservação e garantia da integridade das informações contidas na base de dados da Companhia, proporcionando apoio técnico para o acesso a essas informações; VII – delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinadas; e VIII – dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente. Capítulo III. Da Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Art. 35. Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental é o órgão técnico e operacional responsável pela situação demográfica e urbana, pelas atividades cartográficas e geográficas no âmbito do Distrito Federal e sua região de influência. Será dirigida por um Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sob a orientação do Presidente com as seguintes atribuições: I – Planejar, organizar, coordenar, avaliar, supervisionar e executar técnico e operacionalmente a situação demográfica e Urbana, captando recursos e atraindo investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e obras, buscando a excelência em planejamento urbano do Distrito Federal e RIDE; II – Efetuar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza estatística relativos à situação demográfica, urbana, econômica, social, ambiental e administrativa do Distrito Federal e RIDE; III – Executar Planos Diretores, Planos Diretores Locais, Gerenciar o SITURB, efetivar estudos e projetos urbanísticos; IV - Supervisionar e controlar o desempenho das unidades da Diretoria na execução de suas atividades e projetos; V – Supervisionar os trabalhos de elaboração e controle dos planos normativos e operativos da Diretoria; VI – Assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor de Administração e de Planejamento, termos de contratos, convênios e ajustes; VII – Delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinados; e VIII – Dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente. Capítulo IV. Da Diretoria de Gestão de Informações. Art. 36. A Diretoria de Gestão de Informações será dirigida por um Diretor de Gestão de Informações, sob orientação do Presidente, com as seguintes atribuições: I – Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de documentação e de disseminação do acervo de informações; II – Desenvolver produtos e serviços de informação adequados aos vários segmentos de usuários e promover sua divulgação e comercialização; III – Divulgar a imagem e preservar a memória institucional; IV – Zelar pelos direitos intelectuais da Companhia quanto a seus produtos; V – Supervisionar e controlar o desempenho das unidades da diretoria na execução de suas atividades e projetos; VI – Supervisionar os trabalhos de elaboração e controle dos planos normativos e operativos da Diretoria; VII - Assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor de Administração e Planejamento, termos de contratos, convênios e ajustes; VIII - Delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinados; e IX - Dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente. Capítulo V. Da Diretoria de Parcerias e Projetos Estratégicos. Art. 37. A Diretoria de Parcerias e Projetos Estratégicos será dirigida por um Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos, sob orientação do Presidente, com as seguintes atribuições: I – Coordenar, supervisionar e executar as parcerias do Governo do Distrito Federal, incluindo Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, na forma de Concessão, Parceria Público-Privada e todas as outras espécies que componham o gênero; II – Coordenar, supervisionar e executar os projetos estratégicos do Governo do Distrito Federal, incluindo Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações; III - Assinar, em conjunto com o Presidente e o Diretor de Administração e Planejamento, termos de contratos, convênios e ajustes; IV - Delegar competência às chefias e empregados que lhe são subordinados; e V - Dirigir e supervisionar outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pelo Presidente”. TÍTULO V. Da Administração do Pessoal. Art. 38. O pessoal da Companhia será admitido mediante concurso público, sob o regime da legislação trabalhista, complementado pelas normas internas da Companhia. Art. 39. Os servidores/empregados de órgãos/entidades da administração direta e indireta, cedidos à Companhia, serão regidos pela legislação própria que lhes for aplicada, ficando, entretanto, sujeitos à jornada de trabalho da Companhia. Art. 40. Os cargos em comissão da Companhia, qualquer que seja o nível hierárquico, serão exercidos de acordo com o disposto no art. 499, e seus §§, da Consolidação das Leis do Trabalho. TÍTULO VI. Do Exercício e do Resultado Econômico. Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo único. No final de cada exercício social serão elaborados o balanço e as demonstrações financeiras exigidos por lei. Art. 42. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; II – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para distribuição de dividendos, podendo ser aumentado a critério da assembléia Geral. Parágrafo único. O saldo remanescente do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral. Art. 43. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa

ordem. Art. 44. As distribuições de que trata o art. 40 deste Estatuto somente poderão ser efetuadas após o arquivamento e a publicação da ata da Assembléia Geral que tiver aprovado as contas. TÍTULO VII. Disposições Gerais. Art. 45. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral. Art. 46. A extinção da Companhia será proposta pelo Presidente do Conselho de Administração, aprovada pela Assembléia Geral e submetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, com vistas a aplicação do inciso XVIII do Art. 19 da Lei Orgânica do Distrito federal. Parágrafo único. A matéria relativa à extinção da Companhia será apreciada em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em 2 (duas) sessões consecutivas, com intervalo de 15 (quinze) dias. Art. 47. Na hipótese de extinção da Companhia, depois de saldados todos os débitos, o seu patrimônio incorporar-se-á ao dos acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital social. Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral ou, provisoriamente, pelo Conselho de Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação que regula a constituição e o funcionamento desta Companhia e na das sociedades por ações. Art. 49. O presente Estatuto poderá ser revisto mediante proposta do Presidente do Conselho de Administração ou de 3 (três) de seus membros ou do Presidente da Companhia. As modificações, após anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, serão submetidas à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. Art. 50. O Regimento da Companhia definirá as bases da sua composição orgânica, seus órgãos e respectivas funções e demais preceitos básicos reguladores da organização geral. Art. 51. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário. Registro na JCDF Nº 20070623937.

MARIA REJANE CORRÊA PIMENTEL
Secretária dos Órgãos Colegiados

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve: PRORROGAR, conforme o artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de setembro de 2007, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080.028.135/2007.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030-004.253/2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, situado na QN 05, Área Especial 02, Riacho Fundo – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz – Província Maria Rainha da Paz sediada em Brasília/DF, registrando que o referido instrumento legal contém 125 artigos e 30 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art.3º - DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES CERVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 44/2007.
(PROCESSO: 125.002155/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto

nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 146/2002; b) nos incisos III, V e VI c/c §§ 5º e 8º todos do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 29/2007, do Núcleo de Monitoramentos de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 171/173 dos autos em epígrafe, resolve:

Art. 1º - CASSAR o TARE nº 146/2002-SUREC/SEF celebrado com a empresa LEAL – LOJISTICA EM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (TOMAZELLI COMERCIAL LTDA ME), inscrita no CF/DF nº 07405978/001-40 e CNPJ nº 03589939/0001-21, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de 03/2005.

Art. 2º - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo- Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Art. 3º - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 02 de outubro de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2007.
(Processo 043.006.075/2005)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do Processo 043.006.075/2005, protocolado pela empresa EXPRESSO MERCÚRIO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.463.328/002-30 e no CNPJ sob o nº 95.591.723/0122-06, situada no SH VICENTE PIRES, CH. 134, VICENTE PIRES - BRASÍLIA - DF, doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada nas prestações de serviço de transporte de carga dentro do Distrito Federal, relacionadas no item 16 da lista do Anexo I do Decreto nº 25.508/2005, a usar o documento Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTCRC, modelo 8 do RICMS/DF, em substituição a Nota Fiscal de Serviços exigida pela norma regulamentadora do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS no Distrito Federal. Parágrafo Único. Não se aplica esta autorização quando o serviço for prestado por subcontratante da INTERESSADA.

Art. 2º. A emissão do CTCRC será feita nos mesmos formulários contínuos impressos tipograficamente, numerados em ordem seqüencial e autorizados mediante Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF – para uso na prestação do serviço de transporte interestadual.

Art. 3º. Todos os campos do CTCRC deverão ser preenchidos de maneira que satisfaçam as exigências mínimas contidas no artigo 90 do Regulamento do ISS do Distrito Federal – RISS/DF.

Parágrafo único. Deverá ser incluída no campo “observações” e em destaque a seguinte informação: “Substitui a Nota Fiscal de Serviços de acordo com o Ato Declaratório nº 036/2007 – GEJUC/DITRI.

Art. 4º. Na apresentação das informações de que trata o artigo 10 da Portaria nº 210 de 14 de julho de 2006, a INTERESSADA deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos: I - No Bloco “B”, o documento fiscal “CTCRC” de que trata este regime especial deverá ser informado como registro “B020”;

II - No Bloco “0”, o campo “03” do registro 0450 – Tabela de Informação Complementar/Observação terá a seguinte descrição: “O Ato Declaratório nº 036/2007 – GEJUC/DITRI autoriza o uso do “CTCRC” em substituição a Nota Fiscal de Serviços”;

III - No Bloco “0”, o campo “02” do registro 0450 – Tabela de Informação Complementar/Observação – deverá ser preenchido com código atribuído pela própria INTERESSADA;

IV - No Bloco “B”, o campo “23” do registro B020 – Lançamento – Nota Fiscal de Serviços – deverá conter o mesmo código do inciso anterior;

V - No Bloco “0”, o campo “02” do registro 0455 – Norma Referenciada – terá a seguinte descrição : “Ato Declaratório nº 036/2007 – GEJUC/DITRI”.

Art. 5º. A INTERESSADA registrará este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como a data e o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que foi publicado.

Art. 6º. Este Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações, principal e acessória, previstas na legislação tributária.

Art. 7º. O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo entretanto ser, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente por ato unilateral, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Quando se tornar incompatível com a legislação superveniente será extinto independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 8º. A INTERESSADA somente poderá denunciar este Regime por meio de requerimento protocolizado e dirigido à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria.

Art. 9º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou de seu extrato, e será lavrado em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2007.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 32, do Gerente da Agência de Atendimento da Receita – Brazlândia, de 13 de outubro de 2006, publicado no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: "... MARIA ANA DE OLIVEIRA, 10/03/2005 ...", LEIA-SE: "... PEDRO PINTO DA SILVA, 12/02/1998, MARIA ANA DE OLIVEIRA, 10/03/2005 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03 – SEJUSDHC/SESP, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA: Unidade Orçamentária: 44101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

Unidade Gestora: 440101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

PARA: Unidade Orçamentária: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Unidade Gestora: 220101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Programa de Trabalho 06.421.0196.1709.0003. Atividade/Projeto Construção de Unidades do sistema Penitenciário. Natureza 44.90.5. Fonte 132. Valor 205.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender um acréscimo na construção do Bloco de Recepção e Revista da Penitenciária II do Distrito Federal – PDF II, os recursos são de transferência voluntária da União, tendo inclusive o financeiro já sido repassado.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO	CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	Secretário de Estado de Segurança Pública

Unidade Orçamentária Cedente

Unidade Orçamentária Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 2007.

Processo: 400.000.224/2007. Interessado: INSTITUTO NAIR VALADARES. Assunto: DOAÇÃO DE VERBA. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania da SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do Instituto Nair Valadares, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), repassados pelo FDCA/DF, referentes ao exercício do 2º bimestre de 2007. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.2403.2815.3383 – Assistência a Criança em todo o Distrito Federal; Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados; Natureza da Despesa: 335043 – Subvenção Social. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 100.002.729/2006. Interessado: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO. Assunto: Repasse do FDCA/DF. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania da SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados pelo FDCA/DF, referentes ao exercício de 2007. Unidade Orçamentária: 44.901 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2279.40680 – Assistência a Criança em todo o Distrito Federal; Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados; Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 100.002.672/2006. Interessado: ONG - CATA-VENTOS JUVENTUDE E CIDADANIA. Assunto: Repasse do FDCA/DF. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania da SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da ONG - Cata-Ventos Juventude e Cidadania, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.901 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2279.40680 – Assistência a Criança em todo o Distrito Federal; Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados; Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 100.002.488/2006. Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE. Assunto: Repasse do FDCA/DF. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania da SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da Associação Beneficente Evangélica, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.901 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2279.40680 – Assistência a Criança em todo o Distrito Federal; Fonte: 120 – Diretamente Arrecadados; Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PERÍODO 2007 A 2009.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete às 14 horas, a Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania no uso de suas competências, de acordo com o que se dispõe o Decreto nº 26.981 realizou no Auditório do Ministério Público do Distrito Federal a eleição dos membros que comporão as organizações representativas da sociedade civil. A mesma foi composta pelos membros da Comissão Temática da seguinte forma: FÁBIO TEIXEIRA ALVES, presidente, Dando prosseguimento ao processo eleitoral, o Sr. Fábio Teixeira Alves, deu início aos trabalhos fazendo breve explanação sobre a eleição, acrescentando ainda a necessidade de promover uma discussão em favor do aumento das "percepções". Em seguida, passou a palavra a Senhora Jane de Oliveira Rabelo para fazer à leitura da Resolução Normativa que assim procedeu esclarecendo todas as dúvidas existentes e procedimentos para esta eleição. Em seguida, Foi feita a apresentação dos representantes da Sociedade Civil, na seguinte ordem: INTEGRAL – Lucia Maria Alvim Souza Bittar (titular), ABDV – César Achkar Magalhães (titular), APAED – Maria das Graças Nunes Lima (titular), FENEIS/DF – Messias Ramos Costas (titular), CEAL-LP – Maria Inês Correia Serra Vieira (titular), CECOSAL – Fábio Teixeira Alves (titular), ADB – Maria de Fátima Amaral (titular), ICP Cultural – Sueide Miranda Leite (titular), CJGCG – Eduardo Antônio (titular), AMA – Sebastiana leal Jacinto (titular). Elencadas as competências dos Conselheiros de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e concedido cinco minutos para cada habilitado discorrer sobre sua Organização e dizer por que merece o voto de seu eleitor. Assim procedendo ao CEAL-LP - Maria Inês Correia Serra Vieira (titular), Falou do CEAL-LP e dos trabalhos desenvolvidos pela instituição, cujo os usuários são extremamente carentes, trabalhando com objetivos de inclusão e principalmente oralação e oportunidades iguais a todos os seus usuários colocando-se como candidata. A ADB – Maria de Fátima Amaral (titular), Fez breve explanação dos trabalhos de sua instituição, por ser uma instituição de defesa, declara a importância de sua candidatura e representação junto ao conselho, A ABDV – César Achkar Magalhães (titular), saldou a todos, declarando a candidatura sua instituição por sua experiência e trabalhos desenvolvidos. O ICP Cultural – Sueide Miranda Leite (titular), saldou a todos, relatou que o ICP é uma OSCIP que trabalha objetivando a inclusão da pessoa com deficiência como um todo, sendo por isso um representante que poderá contribuir muito junto ao Conselho, O CJGCG – Eduardo Antônio (titular), falou sobre os trabalhos de sua entidade pela inclusão, destacando a inclusão através do esporte, sua candidatura visa dar bons exemplos e bom trabalho junto ao Conselho. O CECOSAL – representado pelo Sr. Fábio Teixeira Alves, optou por retirar a candidatura de sua instituição deixando para os demais, declarando que com os candidatos presentes o Conselho estará bem representado. Presente a esta Eleição a Primeira Promotora de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, pelo Senhor Promotor Doutor Ricardo Antonio de Souza. O presidente consultou à Assembléia se os ausentes poderão ser votados, já que não compareceu a esta eleição a entidade AMA/DF. O Doutor Amauri Jose de Aquino de Carvalho, Subsecretário de Direitos Humanos e Cidadania, tomou a palavra e declarou ser favorável a participação desta entidade, sob pena de se deixar uma lacuna grave

nesta eleição. A assembléia declarou por unanimidade ser favorável a que esta seja votada, mesmo ausente. Após as representações iniciou-se a votação, primeiramente pelos representantes do Governo que de um a um assinaram a lista de presença e votaram. Passando se em seguida para a chamada dos habilitados a eleitores, e finalmente, a chamada para os habilitados como candidatos. Ainda em tempo de votar, compareceu o Sr. Jose Brito Lopes, que por procuração, votou representando a AMA/DF. Encerrada a votação iniciaram-se às 16h35 a apuração dos votos, sendo eleitos os novos membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o período de 2007 a 2009 conforme especificado:

ABDV do segmento das pessoas com deficiência visual – 05 votos, APAED do segmento das pessoas com deficiência mental – 10 votos, CEAL-LP do segmento das pessoas com deficiência auditiva – 08 votos, ICP Cultural do segmento das pessoas com deficiência física – 03 votos, AMA/DF do segmento das pessoas com síndrome de condutas típicas – 10 votos, INTEGRA – 05 votos que ficaram nulos em função de sua ausência, ADB do segmento das pessoas com deficiência física – 07 votos, CECOSAL – 01, nulo em função a sua desistência de sua candidatura, FENEIS – do segmento das pessoas com deficiência auditiva – 02 votos, CJGCG – do segmento das pessoas com deficiência física- 01 voto. Foram eleitos a ABDV como titular e suplente em virtude da ausência do INTEGRA, APAED como titular e suplente em virtude a candidatura única, o CEAL-LP como titular e o FENEIS como suplente, no segmento das pessoas com deficiência auditivas, a ADB como titular e o ICP Cultural como suplente no segmento de pessoas com deficiência física, a AMA/DF como titular e suplente em virtude da candidatura única, no segmento das pessoas com síndrome de condutas típicas. Nada mais a relatar, o presidente, Sr. Fábio Teixeira Alves, deu por encerrada a presente eleição, mandando lavra a presente Ata, que será assinada por mim, Anaíde Crisóstomo Ribeiro, nomeada para secretariar esta eleição, pelo Presidente Sr. Fábio Teixeira Alves e também pelo Senhor Promotor Doutor Ricardo Antônio de Souza, representante do Ministério Público do Distrito Federal. É parte integrante desta Ata a lista de presença com a assinatura dos presentes.

ANAÍDE CRISÓSTOMO RIBEIRO, FÁBIO TEIXEIRA ALVES e RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de outubro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.005.932/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a construção de uma quadra poliesportiva com cobertura, sanitários e tótems na Quadra Central 01, Conjunto H, Lote 01, em Santa Maria – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 677.565,93 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Processo: 112.002.912/2007 - Referência: Emissão de Nota de Empenho para renovação de assinatura dos Boletins de Licitações e Contratos e de Direito Administrativo. De conformidade com artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da Editora NDJ Ltda., para renovação dos Boletins de Licitações e Contratos e de Direito Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.Em, 01 de outubro de 2007.

JOSÉ LUIS A. GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 103, SEPLAG/SEF, DE 29 DE AGOSTO DE 2007 (*)

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montan-

te de R\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11126 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY
Unidade Gestora: 190126 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0700.8508.6847 – Manutenção de Áreas Urbanas Ajardinadas

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	120	6.716,00

OBJETO: Aquisição de roçadeiras.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 30 de agosto de 2007.

PORTARIA CONJUNTA Nº 123, SEPLAG/SEF, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007 (*)
Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: TORNAR SEM EFEITO, por ter sido publicado em duplicidade, no montante de R\$ 94.593,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
Unidade Gestora: 190119 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6739 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	120	94.593,00

GOVERNO NAS CIDADES: Construção de pista skat na AC 03 entre os lotes 15 e 16.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

(*) Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 123, SEPLAG/SEF, de 17 de setembro de 2007, página 33, DODF nº 180, de 18 de setembro de 2007, por ter sido publicada em duplicidade.

PORTARIA CONJUNTA Nº 152, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.
Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 24902 – FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Gestora: 220902 – FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0400.2103.0002 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	1.428,00

OBJETO: cadeiras(banho e rodas).

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 153, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.
Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade Gestora: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.331.0116.2044.1087 – ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR – INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	132	159.750,00

OBJETO: veículo.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 154, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 7.457,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 34101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

Unidade Gestora: 340101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.122.0100.8517.0050 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	7.457,00

OBJETO: microondas, aparelho telefônico, fax e calculadora.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 155, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 17.914,00 (dezesete mil, novecentos e quatorze reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Unidade Gestora: 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0060 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	17.914,00

OBJETO: bebedouros, rebitadora, serra tito-tico, furadeira, carrinho dobrável, scanner de mesa e pen drive, fragmentadora e livros.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 156, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 51.488,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 44202 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

Unidade Gestora: 220202 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.0196.2191.0005 – RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	220	51.488,00

OBJETO: Equipamentos para a FUNAP e balança.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 157, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 120901 -FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0127.2831.0001 – COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	120	145.000,00

Objeto: Pente de memória, microcomputadores portáteis e impressoras.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 158 SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 4.732,00 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA

Unidade Gestora: 190103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6217 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	4.732,00

OBJETO: Impressora e grampeador

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 159, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 5.488,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

Unidade Gestora: 190104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6246 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	5.488,00

OBJETO: Bebedouros e máquina de café.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 160, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 24.776,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS

Unidade Gestora: 190117 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6704 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	24.776,00

Objeto: Aparelho de fax, telefone, bebedouro, freezer, refrigerador, ventilador, dvd, trincut, roçadeira e armários.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 161, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 5.927,00 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA

Unidade Gestora: 190121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6768 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	5.927,00

OBJETO: Relógio datador, aparador, roçadeiras e máquina para borracharia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 162, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02

de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.409,00 (um mil, quatrocentos e nove reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6785 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	1.409,00

OBJETO: Fax e furadeiras

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 163, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6785 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	984,00

Objeto: bebedouros elétricos.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 164, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

Unidade Gestora: 190123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6795 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	2.440,00

Objeto: Calculadoras e fax

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.1900.2033.6798 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	6.400,00

Objeto: Mesas de ping e pong, pebolin e cama elástica.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 165, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11124 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL

Unidade Gestora: 190124 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6809 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	2.094,00

OBJETO: Fax.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 166, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 10.666,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais) na forma que especifica: Unidade Orçamentária: 11130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ
Unidade Gestora: 190130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6925 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	10.666,00

OBJETO: Máquina de solda, furadeira e equipamentos para áudio e vídeo.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 167, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 22.747,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11131 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Gestora: 190131 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6935 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	22.747,00

OBJETO: Refrigerador, ventilador, fax, som, vídeo cassete, dvd, cafeteira, fogão, televisão, câmera fotográfica, armário roupeiro, estação trabalho, armário de aço, armário de madeira, mesa, arquivo de aço e poltronas.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 168, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 22.704,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11128 - REGIÃO ADMINISTRATIVA SOBRADINHO XXVI - SOBRADINHO II

Unidade Gestora: 190128 - REGIÃO ADMINISTRATIVA SOBRADINHO XXVI - SOBRADINHO II

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6891 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	22.704,00

Objeto: Microondas, circulador de ar, liquidificador, trenas para topografia, moto-serra, máquina de solda elétrica, serra circular e plaina elétrica, máquinas de calcular, tenda tipo pirâmide e container.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 169, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6785 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4490.52	100	2.665,00

OBJETO: Telefones.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 170, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 31.495,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE
Unidade Gestora: 190120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6757 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	120	31.495,00

OBJETO: Equipamentos de topografia.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 171, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
Unidade Gestora: 190119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6738 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	10.489,00

OBJETO: carimbo datador, grampeador, ventilador, tv e dvd.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 172, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
Unidade Gestora: 190119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.1900.2033.6748 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	3.806,00

OBJETO: telefone sem fio, frigobar, guilhotina, mesa de ping pong.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 173, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL
Unidade Gestora: 190118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6730 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	7.766,00

OBJETO: Câmeras de segurança

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 174, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS

Unidade Gestora: 190117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6704 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	209,00

OBJETO: Trenas.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 175, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA
Unidade Gestora: 190114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6616 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	1.930,00

OBJETO: Telefones e fogão.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 176, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 8.478,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
Unidade Gestora: 190110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6448 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	120	8.478,00

Objeto: Ar condicionado.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 177, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ
Unidade Gestora: 190109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6420 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	18.085,00

OBJETO: Cortinas, ar condicionado e material desportivo

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 178, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE

Unidade Gestora: 190110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6448 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	5.935,00

OBJETO: Filmadora, som, dvd, tv e microondas.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 179, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO

Unidade Gestora: 190103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6217 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	976,00

OBJETO: Material permanente.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 180, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 4.737,00 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA BRAZLÂNDIA

Unidade Gestora: 190106 - REGIÃO ADMINISTRATIVA BRAZLÂNDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.1900.2033.6321 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	2.487,00

Objeto: Golzinho, mesa para xadrez e cronômetros.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0700.8508.6333 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	2.250,00

Objeto: Lixadeira elétrica e moto-serra.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 181, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 2.173,00 (dois mil, cento e setenta e três reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 10101 – GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Unidade Gestora: 100101 – GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0026 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	2.173,00

OBJETO: aparelhos de fax.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 182, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 12101 – PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 120101 – PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0066 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	2.293,00

OBJETO: escada e aparelho telefônico.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 183, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 630,00 (seiscentos trinta reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 16102 – ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 230103 – ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.122.0100.8517.0053 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	630,00

Objeto: Utensílios domésticos.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 184, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade Gestora: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.8517.0032 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	5.800,00

OBJETO: coletores de lixo.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 185, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 15.952,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e dois reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 180902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.8517.0035 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	15.952,00

OBJETO: cofres, grampeador, matriz (cobrir botão) e prensa.

RICARDO PINHEIRO PENNA Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	LUIZ TACCA JUNIOR Secretário de Estado de Fazenda
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 186, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 180902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.8517.0035 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	534,00
OBJETO: furadeira.		
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

PORTARIA CONJUNTA Nº 187, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 105.095,00 (cento e cinco mil e noventa e cinco reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Unidade Gestora: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.2100.2387.0001 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDRF

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
445042	100	105.095,00

OBJETO: descentralização de recursos financeiros nº 12 e 13

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 188, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 502.914,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e quatorze reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Unidade Gestora: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 12.362.0142.2390.0001 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	502.914,00

OBJETO: kits com equipamentos de processamento de dados.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 189, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 2.709,00 (dois mil, setecentos e nove reais), na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 Unidade Gestora: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	2.709,00

OBJETO: Câmara de vídeo.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 190, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 9.074,00 (nove mil, setenta e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Unidade Gestora: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0100.8517.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	220	9.074,00
Objeto: Cadeiras, poltronas, dicionários, maca e motobomba.		
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

PORTARIA CONJUNTA Nº 191, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 23202 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
 Unidade Gestora: 170202 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1700.8517.0077 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	220	1.810,00
449052	138	4.560,00

OBJETO: equipamentos.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 192, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Unidade Gestora: 170901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0900.2155.0001 – PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	138	5.215,00

OBJETO: câmera fotográfica, gravador e livros.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 193, SEPLAG/SEF, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 2.454,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 32101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Gestora: 320101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0088 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	2.454,00

OBJETO: lixadeira e furadeira.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria SES nº 038, de 25 de julho de 2006, resolve:

REDESIGNAR a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes do Processo 288.000.059/2007 por mais 30 (trinta) dias a contar de 04/09/2007 tendo em vista o exposto no memorando nº 004/07 da referida Comissão.

REDESIGNAR a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes do Processo 288.000.058/2007 por mais 30 (trinta) dias a contar de 18/09/2007 tendo em vista o exposto no memorando nº 005/07 da referida Comissão.

REDESIGNAR a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes do Processo 288.000.103/2007 por mais 30 (trinta) dias a contar de 27/09/2007 tendo em vista o exposto no memorando nº 004/07 da referida Comissão.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria SES nº 038, de 25 de Julho de 2006, página 04, resolve:

PRORROGAR O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 00.288.000.112/2007 por mais 30(trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2007, tendo em vista o exposto no Memorando nº 005/07 da referida Comissão.

REDESIGNAR a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 00.288.000.104/2007 por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de setembro de 2007, tendo em vista o exposto no Memorando nº 005/2007 da referida Comissão.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Presidente das Comissões, por intermédio do Ofício nº 05/2007, de 25 de setembro de 2007, de que trata as Instruções de Serviço nºs 27 e 29 - DFTRANS, ambas de 27 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo citado no artigo 4º das supracitadas Instruções de Serviço, a partir de 03 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 28 de setembro de 2007.

Processo: 113.003683/2007. Interessado: ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 695,60 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Objeto do Contrato: Inscrição de Associação O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89 de 23 de março de 2007, combinado com o artigo 60, da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º - APROVAR, na forma dos quadros anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I		DESPESA					RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				7.500.000	
0112200488502 0021 Ref. 000314		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	99	31.90.11	0 100	7.500.000 7.500.000	
TOTAL						7.500.000	

Anexo II		DESPESA					RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				7.500.000	
0112200488502 0021 Ref. 000314		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TCDF	99	31.90.92	0 100	7.500.000 7.500.000	
TOTAL						7.500.000	

Anexo III		DESPESA					RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							SEGURIDADE SOCIAL
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.500.000	
0927200019004 0040 Ref. 000450		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF	99	31.90.01	0 100	3.500.000 3.500.000	
TOTAL						3.500.000	

Anexo IV		DESPESA					RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							SEGURIDADE SOCIAL
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				3.500.000	
0927200019004 0040 Ref. 000450		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TCDF	99	31.90.92	0 100	3.500.000 3.500.000	
TOTAL						3.500.000	

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de outubro de 2007.

Despacho nº 312/2007 – DGA (AP). Processo: 51/2007; Interessada: DRH/DGA. Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. PRO-SERVI e ATS. No uso da competência delegada no inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 89, de 23 de março de 2007, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, conforme última apuração levada a efeito no Processo 51/2007, no montante de R\$ 14.129,71 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), acrescida da respectiva correção monetária, nos termos do demonstrativo elaborado pela Seção de Pagamento de Pessoal, fls. 479/482, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA